



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1774 DE 16 DE JULHO DE 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

*"Altera o Parágrafo Único do artigo 2º e o Parágrafo 3º do artigo 3º da Lei 1.747/2023".*

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo 2º da lei 1.747/2023 passa a ter a seguinte redação;

**Parágrafo Único - Entende se por interesse do Poder Legislativo a participação em audiências, reuniões, palestras, cursos, estágios, viagens ambulatoriais, congressos e outros eventos de conhecimentos diretamente relacionados com o cargo ou função. As despesas de Combustíveis quando justificada a necessidade de abastecimento em viagem de percurso longo, poderão ser reembolsadas aos servidores e agentes políticos com apresentação de comprovação fiscal, conforme autorizadas pela presidência.**

**Art. 2º -** O parágrafo 3º da Lei 1.747//2023 passa a ter a seguinte redação:

**§ 3º -** Os deslocamentos com veículos não oficiais, deverão ser aprovadas pela presidência, observando a autorização para a viagem para o respectivo reembolso de despesas de combustível.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 16 de julho de 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária de Gabinete